



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº. 495/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do município e dá outras providências

EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinados à Manutenção do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Criança Feliz, consoante especificação a seguir:

07 -	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
7070 -	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 -	Assistência Social		
243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente		
0002 -	Centro de Referência em Assistência Social		
XXXX -	Manutenção do Programa Primeira Infância – SUAS – Criança Feliz		
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Especificação	Valor R\$:
3190.04	2000	Contratação por Tempo determinado – Pessoal Civil	33.000,00
3190.11	2000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3390.30	2000	Material de Consumo	10.000,00
3390.36	2000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39	2000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			78.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

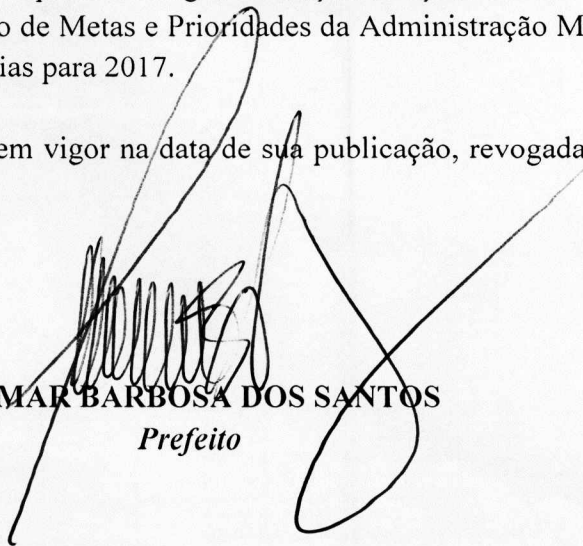
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

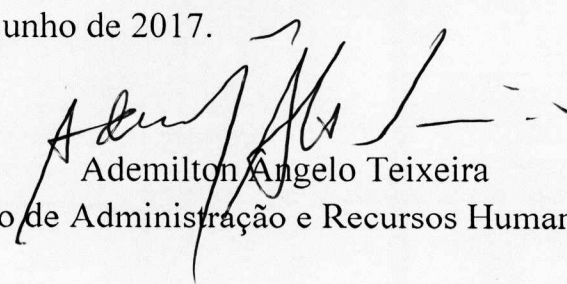
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, aos 06(seis) dias do mês de junho de 2017.



Ademilton Angelo Teixeira
Secretário de Administração e Recursos Humanos